



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

A MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS CAMPINAS LTDA

Referente: Resposta ao Pedido de Esclarecimentos Concorrência Pública 002/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. A licitação em epígrafe tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento móvel de urgência para gerenciamento, operacionalização e execução de ações para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de forma regionalizada, compreendendo a 6ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, garantindo funcionamento do mesmo durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente, bem como sua gestão completa dos serviços incluindo a responsabilidade técnica, na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu).

1.2. A Concorrência Pública n.º 002/2022 foi publicada no dia 24 de maio de 2022, com a data de abertura do certame marcada para o dia 11 de julho de 2022.

1.3. No dia 20 de junho de 2022, foi recebido o Pedido de Esclarecimentos por parte da empresa **MEDICAR EMERGENCIAS MEDICAS CAMPINAS LTDA**, via protocolo físico aqui no CISVALI.

1.4. Considerando a tempestividade do pedido e o questionamento por ora apresentado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, na pessoa de sua pregoeira, manifesta a seguinte resposta ao Pedido de Esclarecimentos, de acordo com as razões de fato e de direito a seguir.

2. DA RESPOSTA AOS QUESITOS A SEREM ESCLARECIDOS

1. **Pede-se que esclareça de quem é a responsabilidade da reposição dos gases medicinais e do serviço de esterilização dos materiais, pois no edital as informações estão conflitantes, conforme item abaixo:**

7.14 Os serviços de lavanderia, limpeza das bases, fornecimento de material de escritório, esterilização, reposição de gases medicinais e coleta de resíduos serão de responsabilidade dos municípios onde estão localizadas as bases descentralizadas.

7.18 Os materiais, insumos e medicamentos e gases medicinais necessários para os atendimentos e em cumprimento ao exigido na



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde são de responsabilidade da contratada, conforme descrito na planilha de custos.

7.11 Esterilização de materiais: A CONTRATADA deverá providenciar esterilização de todos os materiais que requeiram este procedimento para serem reutilizados, como por exemplo, instrumentais cirúrgicos, materiais de assistência ventilatória, entre outros.

O fornecimento de gases medicinais é de fornecimento da contratada, conforme consta no item 7.18 do edital e termo de referência. O custo de gases medicinais foi previsto em planilha de formação de custos e, portanto, englobam os custos abrangentes da proposta.

No item 7.14, onde se lê: "*Os serviços de lavanderia, limpeza das bases, fornecimento de material de escritório, esterilização, reposição de gases medicinais e coleta de resíduos serão de responsabilidade dos municípios onde estão localizadas as bases descentralizadas*", leia-se: "*Os serviços de lavanderia, limpeza das bases, fornecimento de material de escritório, esterilização e coleta de resíduos serão de responsabilidade dos municípios onde estão localizadas as bases descentralizadas*".

Com relação ao serviço de esterilização, deve considerar-se o que conta no item 7.14, o qual define que é de incumbência dos municípios que possuem base descentralizada o a disponibilização deste serviço. O custo com serviço de esterilização de materiais não faz parte da planilha de composição dos custos e não engloba as propostas.

2. Em relação ao seguro, está correto afirmar que a empresa contratada terá custo somente com a franquia, quando utilizado, e o custo do pagamento do seguro e renovações, é de responsabilidade da contratante?

Não. O seguro é um custo que faz parte da planilha de custos e, portanto, deve ser fornecido pela contratada. Atualmente existe uma apólice de seguro dos veículos vigente, e, enquanto esta ainda tenha validade, em caso de necessidade de acionar a cobertura e pagamento da franquia a contratada deverá fazê-lo. Porém, ao fim da vigência da apólice atual, a contratada deverá contratar novo seguro para a frota, sobre sua responsabilidade, conforme composição de custos consideradas para o certame.

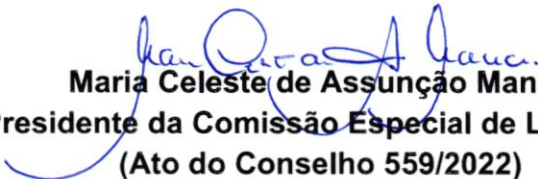


CISVALI **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu**

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando que o esclarecimento prestado sana a dúvida da solicitante sem gravames a esta ou quaisquer interessados, o certame segue nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

União da Vitória, 22 de junho 2022.


Maria Celeste de Assunção Mance
Presidente da Comissão Especial de Licitação
(Ato do Conselho 559/2022)